

## IMAGINAR A DEMOCRACIA GLOBAL

Luísa Godinho

Texto entregue em Dezembro de 2021

A EMERGÊNCIA DO QUE PODEMOS CHAMAR uma configuração internacional pós-moderna, não-raro qualificada de pós-soberana, revigorou o debate académico em torno da hipótese de construção de uma nova ordem mundial, baseada na democracia e na cidadania globais e passível de aportar um novo espaço de poder aos cidadãos, cujas vidas se tornaram, nas últimas décadas, cada vez mais influenciadas por acontecimentos e decisões ocorridos sem a intervenção dos seus representantes eleitos.

Por entre esse debate, é possível identificar, hoje, vários modelos teóricos a favor de uma governação global democrática, tendo o da *democracia cosmopolita* conhecido um lugar de relevo nas últimas décadas.

A democracia cosmopolita refere-se a um modelo de organização política em que os cidadãos, independentemente da sua localização geográfica, têm direito à participação política em múltiplos níveis, nomeadamente através da representação simultânea em assuntos globais, nacionais e locais.

Os adeptos deste modelo de governação tendem a recomendar uma estrutura descentralizada, caracterizada por múltiplos centros de tomada de decisão, em que os Estados ainda mantêm um certo grau de autonomia nacional, e em que apenas os agentes que fazem parte de uma determinada interação sociopolítica têm direito a participar no processo de tomada de decisão. Nesse sentido, as agências de governação global que os proponentes da *democracia cosmopolita* sugerem seriam caracterizadas por um modelo misto de autoridade.

### Da Grécia para o futuro

Embora o termo seja originário da filosofia estoica grega, o ideal cosmopolita moderno foi proposto pela primeira vez por Kant com o conceito de *jus cosmopoliticum* implantado no seu projeto para uma Paz Perpétua (Kant, 1795). Mais recentemente, um conjunto de autores, tais como Archibugi, Held, McGrew, Imber, Habermas, Shuman e Hoffe, retomou o conceito, demonstrando senão a sua viabilidade, pelo menos a sua riqueza analítica.

O debate teve o mérito de consolidar a *democracia cosmopolita* como uma hipótese de relevo na reflexão sobre a política global na era da modernidade tardia. Através da *cidadania cosmopolita*, os indivíduos obteriam uma voz política direta em vários níveis de tomada de decisão, participando assim no processo deliberativo da política local, regional e mundial. O sistema institucional global deveria, para os defensores do modelo, ser reformado no sentido da criação de uma estrutura de governação

cosmopolita, segundo a qual os agentes diretamente envolvidos em cada questão teriam direito a uma voz política, independentemente da sua filiação territorial ou nacional.

A *democracia cosmopolita* preconiza a reforma democrática das instituições da ONU e da ampla rede de organizações de governação global. No que se refere à ONU, são apoiadas propostas como a criação de uma segunda Assembleia consultiva, a abolição do sistema de veto, juntamente com o alargamento do Conselho de Segurança, a jurisdição obrigatória do Tribunal Penal Internacional, e a criação de uma força humanitária internacional. Por outro lado, em relação à governação global, as recomendações vão no sentido do aprimoramento da regionalização, da difusão da autoridade em diferentes órgãos e do fortalecimento dos procedimentos democráticos das instituições.

“

A democracia cosmopolita refere-se a um modelo de organização política em que os cidadãos têm direito à participação política em múltiplos níveis.

”

Os críticos da *democracia cosmopolita*, provenientes de campos tão díspares quanto os do realismo, do marxismo, do comunitarismo e do multiculturalismo, identificam três deficiências estruturais do modelo. Por um lado, o institucionalismo global é visto como apresentando riscos de imperialismo político-cultural por parte do Ocidente, em particular das elites transnacionais. Por outro lado, creem que um tal modelo de democracia mundial se afigura inviável, na medida em que apenas um número limitado de intervenientes automeados participaria nesses processos de decisão jurisdicionais. Finalmente, ao sugerir a existência de uma rede de instituições diferenciadas, tal proposta não garantiria a representação dos cidadãos fora dessa estrutura, ao mesmo tempo que dificultaria uma efetiva avaliação comparativa das decisões tomadas pelas diferentes agências.

### As pessoas no Centro

O modelo de *democracia cosmopolita* implica o reconhecimento da centralidade que as sociedades civis detêm no processo de demo-

cratização da governação global. A legitimidade das sociedades civis não provém de uma relação de representação nem de eficiência, mas do seu compromisso com valores substantivos, nomeadamente através dos projetos que realizam e da pressão que exercem para a sua realização.

A sociedade civil depende da livre associação dos indivíduos, não possuindo um princípio organizacional formal, e visa exercer um poder de influência junto dos decisores políticos e económicos, fazendo respeitar, desta forma indireta, um conjunto de valores e princípios morais.

Trata-se de uma instituição sócio-política na qual ocorre a formação racional da opinião pública, através do uso de linguagem e processos de argumentação e persuasão, e em que a diversidade social pode manifestar-se. Corresponde, no fundo, ao que Habermas cunhou de “Mundo da vida”, um exemplo centrado no primado da ação comunicativa e orientado para uma compreensão livre de constrangimentos de qualquer outra natureza que não as regras do discurso.

As democracias, assim como a *democracia cosmopolita*, existem na medida em que têm lugar consensos guiados pelo estatuto da racionalidade comunicativa, que possibilitam produzir influência sobre as instituições do Estado, em particular as que compõem o sistema político. Quando as organizações da sociedade civil agem para pressionar a agenda do Estado constituem o que é chamado de *esfera pública*, um espaço simbólico informal e que funciona como um *contexto de descoberta* de problemas que exigem soluções. A formação da opinião resulta do funcionamento de um conjunto de esferas públicas que se interceptam e cujas fronteiras são difusas.

De acordo com Habermas, a formação da opinião decorre no espaço de interação das opiniões públicas informais que têm lugar dentro da designada *opinião pública geral*. A questão central será garantir a existência de uma lin-

### REPRESENTAÇÃO DA ESFERA PÚBLICA

Fonte: van Krieken, 2016.





guagem comum, não técnica, que permita a expressão da vontade dos públicos junto das instâncias de poder. O mundo da vida, na visão de Habermas, precisa ser permanentemente defendido da colonização por subsistemas que tentam nele introduzir as suas lógicas e linguagens específicas.

### Rumo à esfera pública global?

O caráter crucial da esfera pública para o funcionamento dos regimes democráticos torna-a uma variável incontornável de toda a reflexão que se queira aprofundada sobre o modelo pós-nacional de democracia. De facto, uma pergunta encontra-se ainda por responder: face à transnacionalização dominante dos processos históricos e consequente fragilização do Estado territorial soberano, a quem se deve dirigir a opinião pública sobre os problemas transnacionais?

Num esforço de reflexão sobre esta problemática, um crescente corpo de literatura tem identificado a existência de espaços discursivos que ultrapassam os limites do Estado-nação, reconhecendo uma certa plausibilidade à existência de uma *esfera pública transnacional*.

Contudo, um espaço simbólico transnacional deste tipo levanta alguns problemas no plano teórico, já que não existe fundamento para se proceder à associação do conceito de *esfera pública* a espaços comunicativos em que os interlocutores não sejam membros de uma mesma comunidade política, com direitos iguais de participação na vida pública; nem tão pouco associar a noção de poder comunicativo eficaz a espaços discursivos que não correspondem a Estados soberanos. Neste contexto, o conceito de *esfera pública transnacional* parece carecer de algum amadurecimento de modo a poder ser utilizado como instrumento teórico.

Em primeiro lugar, os interlocutores que compõem a *esfera pública* já não partilham necessariamente a nacionalidade, nem a cidadania, nem mesmo a residência territorial, pelo que a opinião que geram não mais é representativa do interesse comum, nem da vontade geral de um qualquer *demos*. E se os interlocutores não constituem um *demos*, como pode então a sua opinião coletiva ser traduzida em ação política? Se, além disso, estes não são concidadãos, iguais em direitos, estatuto e voz, como pode a opinião que geram ser considerada legítima? Como, em suma, podem os critérios de *eficácia* e *legitimidade* ser aplicados à opinião pública transnacional num mundo pós-Westfaliano?

As *esferas públicas* têm assumido uma configuração crescentemente pós-nacional. Fraser nota que “O ‘quem’ da comunicação, anteriormente teorizado como uma cidadania nacional-ocidental, é agora uma coleção de interlocutores dispersos, que não constituem um *demos*. O ‘quê’ da comunicação, anteriormente teorizado como um interesse

nacional-vestfaliano e enraizado numa economia nacional-ocidental, estende-se agora por vastas extensões do globo numa sociedade transnacional que não se reflete em solidariedades e identidades definidas. O ‘onde’ da comunicação, antes teorizado como território nacional, é agora o ciberespaço desterritorializado. O ‘como’ da comunicação, antes teorizado como *mass-media* nacionais impressos, abrange agora um vasto nexos translinguístico de culturas visuais desconexas e sobrepostas. Finalmente, o destinatário da comunicação, antes teorizado como um Estado territorial soberano, que deveria ser responsabilizado pela *opinião pública*, é agora uma mistura indistinta de poderes transnacionais públicos e privados que não é facilmente identificável nem responsabilizada”.

“  
Uma pergunta encontra-se  
ainda por responder: (...)  
a quem se deve dirigir  
a opinião pública  
sobre os problemas  
transnacionais?  
”

A ideia de uma *esfera pública* pós-vestfaliana, de tipo transnacional, é, neste contexto, não-raro associada ao fortalecimento das elites transnacionais, em vez de constituir um instrumento de fortalecimento das sociedades civis.

A dúvida central é a de saber se e de que modo as *esferas públicas* poderiam desempenhar as funções políticas democráticas num espaço democrático tão vasto e complexo como o da *democracia cosmopolita*. Retomando Fraser, um conjunto de questões encontram-se, ainda hoje, por responder: poderiam as *esferas públicas* gerar uma opinião pública legítima, no sentido de resultar de entendimentos considerados do interesse geral e resultantes de uma argumentação justa e inclusiva, envolvendo todos os potencialmente afetados? Teriam estas *esferas públicas* capacidade para tornar a opinião pública suficientemente eficaz de modo a restringir os poderes dos interlocutores? E, em caso afirmativo, de que modo o fariam? Que tipo de mudanças (institucionais, económicas, culturais e comunicacionais) seriam necessárias para gerar uma crítica genuína, assim como para democratizar o papel das esferas públicas transnacionais nas condições atuais? Onde se encontram os poderes transnacionais que a opinião pública deve restringir? Que públicos são relevantes para quais poderes? Quais são os elementos relevantes desses públicos? Em que idioma(s) e por que meios devem eles comunicar? E através de que infraestrutura comunicativa?

A teoria da *esfera pública* existente parece oferecer poucas respostas a tantas questões, e este vazio deve-se sobretudo à inexistência de destinatários políticos para a opinião pública transnacional. O desafio, portanto, é duplo: por um lado, trata-se de criar novos poderes públicos globais e, por outro, de torná-los responsáveis perante novas *esferas públicas transnacionais*. ■

### Referências

- FRASER, Nancy. 1990. “Rethinking the Public Sphere: A Contribution to the Critique of Actually Existing Democracy.” *Social Text* 25/26: 56–80.
- HELD, D. Democracy and the new international order. In: ARCHIBUGI, Daniele; HELD, D. (ed.). *Cosmopolitan democracy: an agenda for a new world order*. Cambridge: Polity Press, 1995.
- \_\_\_\_\_ & MCGREW, Anthony. Introduction. In: HELD, David e MCGREW, Anthony (ed.). *Governing globalization: power authority and global governance*. Cambridge (UK): Polity Press, 2002.
- COHEN, Jean e ARATO, Andrew. *Civil society and political theory*. Massachusetts: The MIT Press, 1999.
- HABERMAS, J. *The Postnational Constellation: Political Essays*, by Jürgen Habermas. Cambridge: MIT Press, 2001.
- VOLKMER, I. *The Global Public Sphere: Public Communication in the Age of Reflective Interdependence*. Cambridge, UK: Polity, 2014.